Lei nº 998, de 04 de maio de 2011.

Desafeta de sua destinação pública de origem "um terreno urbano", no Município e Comarca de Eusébio-CE, constituído por: (1ª parte) UM TERRENO URBANO, situado no Bairro Precabura, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento "Jardim Santa Adélia", parte da Rua São Pedro, que separa as quadras "P" e "Q", fazendo esquina com a avenida Santa Marta, do mesmo loteamento, de formato regular, com área de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), de Propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE (Frente): 10,00m(dez metros) com o lado par da Avenida Santa Marta (loteamento Jardim Santa Adélia); AO SUL (Fundos): 10,00m(dez metros) com parte do lote 01(um), da quadra "L", do loteamento "Planalto Lagoa Redonda", antes terras de Lourenço Ramos Pinto (espólio de Arnaldo Cavalcante de Sabóia e imobiliária Dr. Luiz Costa Ltda); AO NASCENTE (Lado direito): 56,00m(cinqüenta e seis metros) com os lotes 01(um), 07(sete) e 08(oito) da quadra "Q" do Loteamento "Jardim Santa Adélia" de propriedade da Empresa Magna Engenharia; AO POENTE (Lado esquerdo): 56,00m(cinqüenta e seis metros) com os lotes 06(seis), 11(onze) e 12(doze) da quadra "P" do Loteamento "Jardim Santa Adélia" de propriedade da Empresa Magna Engenharia, (2ª parte) UM TERRENO URBANO, situado no Bairro Precabura, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento "Planalto Lagoa Redonda", parte da Rua São Mateus, que separa as quadras "K" e "L", distando 84,00m(oitenta e quatro metros) ao sul para a Av. São João, do mesmo loteamento, de formato irregular, com área de 1.567,50 m² (um mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), de Propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE (Frente): 10,00m(dez metros) com parte do lote 12, da quadra "P", do loteamento "Jardim Santa Adélia"; AO SUL (Fundos): 10,00m(dez metros) com o prolongamento da Rua São Mateus; AO NASCENTE (Lado direito): 157,00m(Cento e cinqüenta e sete metros) com os lotes 01(um), 02(dois), 03(três), 04(quatro), 05(cinco), 06(seis), 07(sete), 08(oito), 09(nove), 10(dez), 11(onze), 12(doze), 13(treze) da quadra "L" do Loteamento "Planalto Lagoa Redonda" de propriedade da Empresa Magna Engenharia; AO POENTE (Lado esquerdo): 156,50m(Cento e cinqüenta e seis metros e cinqüenta centímetros) com os lotes 27(vinte e sete), 28(vinte e oito), 29(vinte e nove), 30(trinta), 31(trinta e um), 32(trinta e dois), 33(trinta e três), 34(trinta e quatro), 35(trinta e cinco), 36(trinta e seis), 37(trinta e sete), 38(trinta e oito) e 39(trinta e nove) da quadra "K" do Loteamento "Planalto Lagoa Redonda" de propriedade da Empresa Magna Engenharia, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

1ª ÁREA

UM TERRENO URBANO, situado no Bairro Precabura, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento "Jardim Santa Adélia", parte da Rua São Pedro, que separa as quadras "P" e "Q", fazendo esquina com a avenida Santa Marta, do mesmo loteamento, de formato regular, com área de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), de Propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 10,00m(dez metros) com o lado par da Avenida Santa Marta (loteamento Jardim Santa Adélia);

AO SUL (Fundos): 10,00m(dez metros) com parte do lote 01(um), da quadra "L", do loteamento "Planalto Lagoa Redonda", antes terras de Lourenço Ramos Pinto (espólio de Arnaldo Cavalcante de Sabóia e imobiliária Dr. Luiz Costa Ltda);

AO NASCENTE (Lado direito): 56,00m(cinqüenta e seis metros) com os lotes 01(um), 07(sete) e 08(oito) da quadra "Q" do Loteamento "Jardim Santa Adélia" de propriedade da Empresa Magna Engenharia;

AO POENTE (Lado esquerdo): 56,00m(cinqüenta e seis metros) com os lotes 06(seis), 11(onze) e 12(doze) da quadra "P" do Loteamento "Jardim Santa Adélia" de propriedade da Empresa Magna Engenharia.

2ª ÁREA

UM TERRENO URBANO, situado no Bairro Precabura, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no Loteamento "Planalto Lagoa Redonda", parte da Rua São Mateus, que separa as quadras "K" e "L", distando 84,00m(oitenta e quatro metros) ao sul para a Av. São João, do mesmo loteamento, de formato irregular, com área de 1.567,50 m² (um mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), de Propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 10,00m(dez metros) com parte do lote 12, da quadra "P", do loteamento "Jardim Santa Adélia";

AO SUL (Fundos): 10,00m(dez metros) com o prolongamento da Rua São Mateus;

AO NASCENTE (Lado direito): 157,00m(Cento e cinqüenta e sete metros) com os lotes 01(um), 02(dois), 03(três), 04(quatro), 05(cinco), 06(seis), 07(sete), 08(oito), 09(nove), 10(dez), 11(onze), 12(doze), 13(treze) da quadra "L" do Loteamento "Planalto Lagoa Redonda" de propriedade da Empresa Magna Engenharia;

AO POENTE (Lado esquerdo): 156,50m(Cento e cinqüenta e seis metros e cinqüenta centímetros) com os lotes 27(vinte e sete), 28(vinte e oito), 29(vinte e nove), 30(trinta), 31(trinta e um), 32(trinta e dois), 33(trinta e três), 34(trinta e quatro), 35(trinta e cinco), 36(trinta e seis), 37(trinta e sete), 38(trinta e oito) e 39(trinta e nove) da quadra "K" do Loteamento "Planalto Lagoa Redonda" de propriedade da Empresa Magna Engenharia.

Art. 2º. A área desafetada será destinada a permuta.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da Empresa Magna Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.212/0001-39, em contrapartida a referida Empresa se compromete a transferir terreno de sua propriedade de valor equânime a área desafetada em favor do Município.

Art. 4º. O imóvel permutado com a Empresa Magna Engenharia Ltda., deverá ser destinado a construção de prédio público, moradias populares e/ou implantação de empresas/indústrias para a geração de emprego e renda.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 04 dias do mês de maio de 2011.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal